



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1664/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0152/2021.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Faria de Sá, que pretende denominar 'Ponte Jurubatuba - Professor Antônio Veronezi' o logradouro público denominado, segundo o autor, apenas como 'Ponte Jurubatuba', localizado na Avenida Interlagos, altura do número 4.600, na Vila da Paz, Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura Capela do Socorro.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo, o projeto é ilegal pois se trata de bem público já denominado como "Ponte Jurubatuba - Irmã Agostina", oficializado pela Lei Municipal nº 15.618, de 13 de julho de 2012 e a alteração desta denominação não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20/12/2023.

Sandra Santana (PSDB) – Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO)

Eliseu Gabriel (PSB)

Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS)

Professor Toninho Vespoli (PSOL) – Relatoria

Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/12/2023, p. 315

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.